



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025 - LEI 14.133/21

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/PB, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E 147/2014, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃO INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
DATA E HORA INICIO DAS PROPOSTAS:	07:59 H/MIN DO DIA 17/01/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	23:59 H/MIN DO DIA 27/01/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO	23:59 H/MIN DO DIA 27/01/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	07:59 H/MIN DO DIA 30/01/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08:00 H/MIN DO DIA 30/01/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
EMAIL:	licitacao@santaluzia.pb.gov.br
REFERÊNCIA DE TEMPO	(HORÁRIO DE BRASÍLIA).

1.0. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material Médico Hospitalar, tipo: agulhas descartáveis, seringas, fios de sutura, sondas, cateter, máscara, e materiais diversos destinados as Unidades de Saúde e SAMU, no atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia - PB.**

1.2. A licitação será por item, conforme planilha constante do Termo de Referência.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no Sistema de Compras Públicas e as constantes no edital, prevalecerão as do edital.

2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento para o exercício 2025 e correrão por conta da seguinte dotação: Recursos:

02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2016.2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

3390.30 - 1500.1002- Material de Consumo

02.090 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1006.2061 - Manutenção dos Recursos do SUS

3390.30 - 1600.0000 - Material de Consumo

10.301.1006.2065 - Manutenção da Estratégia Saúde da Família

3390.30 - 1.600.0000 - Material de Consumo

10.302.1008.2069 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192

3390.30 - 1600.0000 - Material de Consumo

10.302.1008.2070 - Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

3390.30 - 1600.0000 Material de Consumo

10.302.1008.2071 - Manutenção das Atividades do Centro de Atendimento Médico Especializado – Policlínica

3390.30 - 1500.1002 - Material de Consumo

3390.30 - 1600.0000 - Material de Consumo

10.301.2016.2072 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios

3390.30 - 1500.1002 - Material de Consumo

3.0. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Publicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.0. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.5.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.4. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.5.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.5.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.5.8. O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.6.1.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

4.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

- 4.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.6.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.0. DA APRESENTAÇÃO E GARANTIA DA PROPOSTA

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de propostas.
- 5.1.1. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.2. A empresa necessita mostrar sua saúde financeira, o que fundamenta as exigências deste edital.
- 5.3. Conforme a legislação vigente a garantia da proposta a extensiva a todas as licitações.
- 5.4. A garantia da proposta será inserida junto com a proposta atualizada, garantindo o sigilo da proposta inicial.
- 5.5. As empresas participantes deverão apresentar garantia da proposta, de acordo com art. 58, da lei nº 14.133/2021.
- 5.6. A licitante melhor classificada deverá apresentar no prazo de 12 (doze) horas, a Garantia (caução) de proposta na presente licitação no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor total da proposta de preços atualizada ao último lance, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico Portal de Compras Públicas.**
- a.1.) A garantia da proposta deverá ser enviada junto com a proposta de preços atualizada, e caberá ao licitante vencedor optar por uma das seguintes modalidades de garantia, nos termos da art. 96 da Lei n. 14.133/2021:
- I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II - Seguro-garantia;
- III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- a.2.) Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e quando se tratar



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.

5.7. Caso a caução do valor referente a garantia da proposta, seja em dinheiro, deverá ser transferido a conta: Agência nº 1127-4 - Conta Corrente nº 5.123-3, Banco do Brasil, em nome da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – CNPJ nº 09.090.689/0001-67 e o comprovante de pagamento depositado junto com a proposta atualizada.

I - Caução em dinheiro será validado a entrada na conta específica do município. OBRIGATORIAMENTE, caso seja depósito será identificado pela empresa licitante que realizou o depósito.

II - Caso de apólices: deverá sua vigência ser renovada enquanto perdurar a necessidade de manutenção da referida garantia.

III - Veda Cheque.

5.8. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, após requerimento da empresa.

5.9. Implicará execução, pelo município, do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação. Conforme o § 3º art. 58 da lei 14.133/2021.

5.10. A empresa inadimplente quanto a garantia da proposta, por execução não paga, será inscrita na dívida ativa do município. Podendo ser executada judicialmente como o valor ser retido em pagamentos posteriores de qualquer outra contratação.

5.11. A não apresentação da garantia gera a desclassificação da proponente.

5.12. A garantia da proposta da empresa, respeitado o contraditório, será executada, cobrada, imediatamente quando:

I - Caso a empresa vencedora não assine contrato;

II - Caso a empresa desista de sua proposta. O limite de desistência direta, das empresas, será até o fim da fase de lance.

5.13. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.14. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.15. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.16. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.17. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.18. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

6.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.3. Marca.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviço.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um) centavo**.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.14.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.14.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.14.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;

7.14.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.15. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.15.1. Empresas estabelecidas no território no território do Estado em que este se localize;

7.15.2. Empresas brasileiras;

7.15.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.15.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.16. As regras previstas no item 7.14 desta cláusula não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.17. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2. Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema Compras Públicas.

7.26.4. O não envio da proposta readequada, enseja a desclassificação da licitante do certame.

7.27. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.2.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.3.1, só será considerada após diligência do agente de contratação/Pregoeiro, que comprove:

8.2.1.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e;

8.2.1.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar proposta readequada não enviada no prazo ou documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 30 (TRINTA) MINUTOS sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características dos serviços ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

8.8.1. Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.0. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 02 (duas) horas, os quais deverão ser enviados via sistema Compras Públicas.

9.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão ou da convocação para apresentação dos documentos, nos casos em que a convocação ocorrer em data diferente da abertura.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

9.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.10. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.11. Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

9.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.14. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.20. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.21. A pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

9.21. Das Declarações:

9.21.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

9.21.1.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

9.21.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

9.21.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

9.21.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.21.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.21.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

9.21.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.21.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

9.21.10. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

9.22. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

9.22.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

9.22.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

9.22.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

9.22.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.22.5. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.22.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.22.7. Cópia de Documento de Identidade e CPF ou outro equivalente dos sócios das empresas licitantes.

9.23. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.23.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.23.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.23.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.23.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.23.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.23.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.23.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

9.23.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.23.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.24. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.24.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.25. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.25.1. Atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

9.26. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.26.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.27. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.28. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.29. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.30. Havendo erros, falhas ou omissões dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar através da abertura de diligência, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.31. A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela pregoeira (Acórdão 1211/2021-Plenário TCU).

9.31. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.32. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

9.33. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.0 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 12 (doze) horas, juntamente com a garantia de proposta (caução) no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor total da proposta de preços atualizada ao último lance, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico Portal de Compras Públicas e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema Compras Públicas.

10.1.4. O não cumprimento do disposto no item 10.1 enseja a desclassificação da licitante do certame.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.0. DOS RECURSOS.

11.1. Cabe recurso em face de:

11.1.1. Julgamento das propostas;

11.1.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.1.3. Anulação ou revogação da licitação

11.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

11.2.2. A apreciação se dará em fase única.

11.2.3. Declarado o vencedor, a pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

11.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a pregoeira a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

11.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

11.2.6. A pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

11.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

11.2.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela pregoeira serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.2.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.0. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. A licitante deverá apresentar garantia contratual exigida no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

14.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

14.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

14.2.2. seguro-garantia;

14.2.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

14.3. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

14.4. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

14.5. Quando o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

14.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14.7. Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.

14.8. A garantia será entregue no ato da assinatura do contrato, sob pena de decair o direito de contratação, exceto quando a adjudicatária informar que a garantia será através da modalidade seguro-garantia, que terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação, conforme § 3º, do art. 96 da Lei 14.133/21.

15.0. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17.0. DO RECEBIMENTO, DA ACEITAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19.0. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. Caberá aa pregoeira, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados aa pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

21.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal do TCE/PB e site oficial do Município.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

Santa Luzia - PB, 16 de janeiro de 2025.

Francisco Moisés Alvino de Almeida
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Em atenção aos princípios da eficiência e economicidade que regem a Administração Pública, somado à transparência que deve nortear as despesas custeadas com orçamento público, é primordial que seja implementada a sistemática da realização de estudos preliminares para a aquisição de bens ou prestação de serviços, como forma de obter melhoria da qualidade dos gastos e conduzir a uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Vale observar que o planejamento tem por finalidade identificar problema(s) e elaborar estudos de solução(ões), por meio da observação, registro das ocorrências e levantamento da documentação com o fim de reunir e organizar elementos fáticos necessários e suficientes para permitir a escolha de solução mais adequada e eficiente.

O presente Estudo Técnico Preliminar regulamenta a fase preparatória para aquisição de material médico hospitalar objetivando abastecer os órgãos municipais que prestam serviços de saúde, tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da necessidade que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo, nos termos a seguir expostos.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia, tem como missão planejar, executar e gerir os serviços públicos a nível local/municipal em consonância com princípios determinados pela Constituição Federal de 1988, buscando excelência nas ações.

A aquisição dos materiais/insumos ora propostos proporcionará as condições e elementos necessários para a manutenção do atendimento médico e manutenção de serviços de saúde no município.

A contratação é essencial e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades institucionais, bem como a saúde dos pacientes que necessitam dos serviços de saúde.

II. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação está alinhada com o Planejamento das Contratações Públicas Municipais.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de uma compra de material de consumo contínuo, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A aquisição se refere a fornecimentos contínuos, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

Os bens de consumo pretendidos se enquadram como de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal que regulamenta a matéria.

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

A contratação se refere à aquisição de materiais médicos hospitalares, a fim de atender as demandas deste município.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Como se trata de aquisição de material médico, será exigido que **o(s) produto(s) a ser entregue deverá(ão) possuir junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, exceto para aquele que não possua a obrigatoriedade do referido registro.**

Será exigido que a validade mínima do(s) produto(s) ofertado(s) é de 75% ou mais de sua vida útil ou produto(s) com tempo remanescente de consumo superior a 365 dias, conforme orientação do painel de medicamentos e insumos farmacêuticos do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba-TCE/PB.

IV. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

As estimativas foram baseadas na utilização anual dos anos anteriores, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.
01	ABAIXADOR DE LINGUA - Abaixador de língua (espátula de madeira), descartável, formato convencional liso. Pacote com 100 und.	Pacote	1.000
02	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVES - galão 5 litros.	Galão	500
03	ÁGUA DESTILADA PARA INJETÁVEIS – Solução injetável 10ml	Ampola	50.000
04	ÁGUA DESTILADA PARA INJETÁVEIS – Solução injetável 100ml	Ampola	1.000
05	AGULHA hipodérmica 13 x 0,45 mm, 26G 1/2", descartável. cx c/100 unidades	Caixa	1.000
06	AGULHA hipodérmica 20 x 0,55 mm, 24G 3/4", descartável, cx c/100 unidades	Caixa	300
07	AGULHA hipodérmica 25 x 0,70 mm, 22G 1", descartável. cx c/100 unidades	Caixa	1.000
08	AGULHA hipodérmica 25 x 0,80 mm, 21G 1", descartável. cx c/100 unidades	Caixa	1.000
09	AGULHA hipodérmica 40 x 1,20 mm, 18G 1 1/2", descartável cx c/100 unidades	Caixa	200
10	AGULHAS PARA CANETA DE INSULINA BD 4MM X 0,23MM NANO-ULTRA FINE CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	1.000
11	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL -KIT - 1 máscara adulto, 1 copo dosador, 1 mangueira COMPATIVEL COM G-TECH (Aparelhos existentes no município)	Unidade	30
12	MÁSCARA Nº 95.	Unidade	15.000
13	NEBULIZADOR INALADOR BIVOLT ADULTO E INFANTIL, inclusos: Filtros, Mangueira, Máscara tamanho adulto; Máscara tamanho infantil, Garantia: 3 anos.	Unidade	15
14	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR - Óculos de segurança Proteção frontal e lateral.	Unidade	500
15	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - (ESTERILIZAÇÃO) - 10 CM X 100 METROS.	Unidade	100
16	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - (ESTERILIZAÇÃO) - 15 CM X 100 METROS.	Unidade	300
17	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - (ESTERILIZAÇÃO) - 20 CM X 100 METROS.	Unidade	200
18	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - (ESTERILIZAÇÃO) - 30 CM X 100 METROS.	Unidade	150
19	PAPEL TERMOQUIMICO DE 01 CANAL - com grades de 216 mmX 30m, p/ desfibrilador xl e mrx.	Rolo	100
20	PAPEL TERMOQUIMICO DE 01 CANAL - com grades de 40mmx30m, p/ desfibrilador xl e mrx.	Rolo	30
21	AGULHAS PARA CANETA DE INSULINA BD 5MM X 0,25MM	Caixa	700



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

	MINI -ULTRA FINE CAIXA COM 100 UNIDADES		
22	PAPEL TERMOQUIMICO DE 01 CANAL - com grades de 80mmx30m, p/ desfibrilador xl e mrx.	Rolo	100
23	PAPEL TOALHA 2 DOBRAS – FARDO C/ 1.000 FOLHAS. Fardo c/ 1000 folhas de 20,5 x 22,5cm	Pacote	1.500
24	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 3% (água oxigenada), 10 volumes, solução aquosa de uso tópico, frasco 1000 mL.	Frasco	96
25	PINÇA DE CHERON – descartável	Unidade	500
26	Pulverizador de Plástico 500ml - Transparente	Unidade	500
27	PVPI DEGERMANTE 10%, solução degermante polivinilpirrolidona, frasco 1000 mL	Unidade	120
28	PVPI TÓPICO 10%, solução aquosa de polivinilpirrolidona, frasco 1000 mL.	Unidade	120
29	SACO PARA LIXO HOSPITALAR LEITOSO 100L pacote com 100 unidades	Pacote	2.000
30	SACO PARA LIXO HOSPITALAR LEITOSO 200L pacote com 100 unidades	Pacote	500
31	SACO PARA LIXO HOSPITALAR LEITOSO 30L pacote com 100 unidades	Pacote	500
32	AGULHAS PARA CANETA DE INSULINA BD 8MM X 0,25MM CURTA -ULTRA FINE CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	700
33	SACO PARA LIXO HOSPITALAR LEITOSO 50L pacote com 100 unidades	Pacote	500
34	SAPATILHA DESCARTÁVEL pró-pé – PACOTE COM 50PARES	Pacote	1.000
35	SCALP Nº 19. Caixa c 100.	Caixa	100
36	SCALP Nº 21. Caixa c 100.	Caixa	200
37	SCALP Nº 23. Caixa c 100.	Caixa	200
38	SCALP Nº 25. Caixa c 100.	Caixa	100
39	SCALP Nº 27. Caixa c 100.	Caixa	50
40	SERINGA DE INSULINA 1ML AGULHA FIXA 8X0,30MM	Unidade	50.000
41	SERINGA descartável 01 mL com bico luer slip e agulha 13 x 0,45 mm.	Unidade	100.000
42	SERINGA descartável 03 mL com bico luer slip e agulha 25 x 0,70 mm.	Unidade	50.000
43	ALCOOL EM GEL EMBALAGEM 1L – Hidratado em gel 70%.	Litro	3.600
44	SERINGA descartável 05 mL com bico luer lock e agulha 25 x 0,70 mm.	Unidade	80.000
45	SERINGA descartável 05 mL com bico luer slip e agulha 25 x 0,70 mm.	Unidade	50.000
46	SERINGA descartável 10 mL com bico luer LOCK e agulha 25 x 0,70 mm.	Unidade	30.000
47	SERINGA descartável 10 mL com bico luer slip e agulha 25 x 0,70 mm.	Unidade	30.000
48	SERINGA descartável 20 mL com bico luer slip e agulha 25 x 0,70 mm.	Unidade	50.000
49	SERINGA descartável 60 mL com bico cateter, esterilizada, corpo siliconizado internamente, escala de graduação.	Unidade	5.000
50	SONDA DE BORRACHA - TIPO FOLEY, Nº 04. Balão 5 cc..	Unidade	200
51	SONDA DE BORRACHA - TIPO FOLEY, Nº 06. Balão 5 cc..	Unidade	200
52	SONDA DE BORRACHA - TIPO FOLEY, Nº 08. Balão 5 cc..	Unidade	300
53	SONDA DE BORRACHA - TIPO FOLEY, Nº 10. Balão 5 cc.	Unidade	300
54	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, solução aquosa antisséptica de uso tópico, frasco 1000 mL.	Litro	12.000
55	SONDA DE BORRACHA - TIPO FOLEY, Nº 12. Balão 5 cc..	Unidade	300
56	SONDA DE BORRACHA - TIPO FOLEY, Nº 14. Balão 5 cc.	Unidade	300
57	SONDA DE BORRACHA - TIPO FOLEY, Nº 16. Balão 5 cc.	Unidade	300
58	SONDA DE BORRACHA - TIPO FOLEY, Nº 18. Balão 5 cc.	Unidade	300
59	SONDA DE BORRACHA - TIPO FOLEY, Nº 20. Balão 5 cc.	Unidade	300



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

60	SONDA DE BORRACHA - TIPO FOLEY, Nº 22. Balão 5 cc.	Unidade	300
61	SONDA DE BORRACHA - TIPO FOLEY, Nº 24. Balão 5 cc.	Unidade	300
62	SONDA nasoenteral CH/FR 12 (para nutrição enteral) em poliuretano ou siliconizado, estéril, descartável, com guia metálico flexível.	Unidade	30
63	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº10 - Esterilizado por Óxido de Etileno. Tubo é confeccionado em PVC.	Unidade	300
64	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº12 - Esterilizado por Óxido de Etileno. Tubo é confeccionado em PVC.	Unidade	300
65	ALGODÃO HIDROFÍLICO 500 G - Não estéril; 100% puro algodão: macio e extra-absorvente; Formato: Rolo; Cor: Branco; Peso: 500g.	Rolo	2.000
66	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº14 - Esterilizado por Óxido de Etileno. Tubo é confeccionado em PVC.	Unidade	300
67	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº16 - Esterilizado por Óxido de Etileno. Tubo é confeccionado em PVC.	Unidade	300
68	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº18 - Esterilizado por Óxido de Etileno. Tubo é confeccionado em PVC.	Unidade	300
69	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº20 - Esterilizado por Óxido de Etileno. Tubo é confeccionado em PVC.	Unidade	300
70	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº4 - Esterilizado por Óxido de Etileno. Tubo é confeccionado em PVC.	Unidade	300
71	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº6 - Esterilizado por Óxido de Etileno. Tubo é confeccionado em PVC.	Unidade	300
72	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº8 - Esterilizado por Óxido de Etileno. Tubo é confeccionado em PVC.	Unidade	300
73	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20- Esterilizado por Óxido de Etileno. Tubo é confeccionado em PVC.	Unidade	300
74	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº10- Esterilizado por Óxido de Etileno. Tubo é confeccionado em PVC.	Unidade	300
75	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº12- Esterilizado por Óxido de Etileno. Tubo é confeccionado em PVC.	Unidade	300
76	ALMOTOLIA EM PLASTICO COR TRANSPARENTE.	Unidade	200
77	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº14- Esterilizado por Óxido de Etileno. Tubo é confeccionado em PVC.	Unidade	300
78	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº16 -Esterilizado por Óxido de Etileno. Tubo é confeccionado em PVC.	Unidade	300
79	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº18 - Esterilizado por Óxido de Etileno. Tubo é confeccionado em PVC.	Unidade	300
80	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº4- Esterilizado por Óxido de Etileno. Tubo é confeccionado em PVC.	Unidade	300
81	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº6 - Esterilizado por Óxido de Etileno. Tubo é confeccionado em PVC.	Unidade	300
82	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº8 - Esterilizado por Óxido de Etileno. Tubo é confeccionado em PVC.	Unidade	300
83	SONDA URETRAL Nº 06.	Unidade	2.000
84	SONDA URETRAL Nº 08.	Unidade	2.000
85	SONDA URETRAL Nº 10.	Unidade	5.000
86	SONDA URETRAL Nº 12.	Unidade	6.000
87	ALMOTOLIA EM PLASTICO COR TRANSPARENTE. Capacidade 500 ml; Cor transparente	Unidade	200
88	SONDA URETRAL Nº 14.	Unidade	6.000
89	SONDA URETRAL Nº 16.	Unidade	2.000
90	SONDA URETRAL Nº 18.	Unidade	2.000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

91	SONDA URETRAL Nº 20.	Unidade	2.000
92	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL.	Unidade	100
93	TERMOMETRO DIGITAL INFRA-VERMELHO SEM CONTATO	Unidade	20
94	TIRAS REAGENTES, compatível com Oncall Plus (Aparelhos existentes no município). Caixa com 50 unidades.	Caixa	10.000
95	TORNEIRINHA 3 VIAS – CX COM 50 UNIDADES	Caixa	2
96	TOUCA SANFONADA – PACOTE C/ 100.	Pacote	5.000
97	TUBO 100% silicone grau farmacêutico nº 204. Embalagem com 15 metros.	Unidade	10
98	APARELHO Medidor de Glicose no sangue compatível com ON CALL PLUS	Unidade	2.000
99	TUBO de silicone, grau farmacêutico nº 204, descartável, estéril, pacote com 2 metros.	Unidade	50
100	UMIDIFICADOR de oxigênio. capacidade 250 ml.	Unidade	300
101	VÁLVULA REGULADORA para Cilindro com Fluxômetro	Unidade	30
102	Clorexidina 0,5% solução alcoólica (frasco 1000mL)	Frasco	300
103	Digliconato de clorexidina a 0,12% - solução bucal 1000ml	Frasco	200
104	Digliconato de clorexidina a 2% - 1000ml solução Aquosa para uso tópico	Frasco	300
105	Digliconato de clorexidina a 2% - 1000ml solução Degermante para uso tópico	Frasco	300
106	ATADURA de crepom 12 cm x 1,80 mm Pacote com 12 rolos.	Pacote	6.000
107	ATADURA de crepom 20 cm x 1,80 mm Pacote com 12 rolos.	Pacote	6.000
108	ATADURA de crepom 30 cm x 1,80 mm Pacote com 12 rolos.	Pacote	3.600
109	AUTO LANCETA DE SEGURANÇA 28G CX C/ 100 UNIDADES.	Caixa	5.000
110	AVENTAL DE PROCEDIMENTO, estrutura permeável, gramatura 40 g/m². Pct com 10 unidades	Pacote	5.000
111	AVENTAL DE PROCEDIMENTO, estrutura permeável, gramatura 40 g/m², manga longa. Pct c/10 unidades	Pacote	6.000
112	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA drenável, adulto, transparente/opaca, recortável 19 - 64 mm	Unidade	3.000
113	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA drenável, infantil, transparente, recortável 8-50mm	Unidade	1.000
114	BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTÁVEL – PACOTE COM 10 UNID - 30mm	Pacote	1.000
115	BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTÁVEL – PACOTE COM 10 UNID - 50mm	Pacote	1.000
116	BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTÁVEL – PACOTE COM 10 UNID - 63mm	Pacote	1.000
117	CAIXA PERFUROCORTANTE 13 LITROS.	Unidade	5.000
118	CAIXA PERFUROCORTANTE 7 LITROS.	Unidade	1.500
119	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO COM EXTENSOR. com comprimento maior que 150 cm.	Unidade	7.000
120	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS INFANTIL COM EXTENSOR. com comprimento maior que 150 cm.	Unidade	5.000
121	CATETER VENOSO PERIFÉRICO 14G. Cx c/100 unidades	Caixa	100
122	CATETER VENOSO PERIFÉRICO 16G. Cx c/100 unidades	Caixa	100
123	CATETER VENOSO PERIFÉRICO 18G. Cx c/100 unidades	Caixa	200
124	CATETER VENOSO PERIFÉRICO 20G. Cx c/100 unidades	Caixa	200
125	CATETER VENOSO PERIFÉRICO 22G. Cx c/100 unidades	Caixa	200
126	CATETER VENOSO PERIFÉRICO 24G. Cx c/100 unidades	Caixa	200
127	COLETOR de urina infantil, unissex, capacidade 100 ml.	Unidade	1.000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

128	COLETOR de urina sistema fechado, capacidade 2000 ml.	Unidade	500
129	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIO GRADUADO 80 ml	Unidade	12.000
130	COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE ESTÉRIO 15X30cm. pesando aproximadamente 350g	Pacote	300
131	DESINFECTANTE à base de ácido peracético 0,2%. galão 5 litros	Galão	50
132	DETERGENTE ENZIMÁTICO. frasco 1000 mL.	Unidade	360
133	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASCULINO COM EXTENSAO TAMANHO G. c/ 80cm.	Unidade	500
134	ELETRODO ADULTO/INFANTIL.	Unidade	5.000
135	EQUIPO BOMBA DE INFUSÃO. BOMBA SAMTRONIC ST 1000.	Unidade	100
136	EQUIPO GOTAS FOTOSSENSÍVEL.	Unidade	2.000
137	EQUIPO MACROGOTAS.	Unidade	7.000
138	EQUIPO MICROGOTAS.	Unidade	1.000
139	EQUIPO multivias (conexão com 02 vias), em PVC.	Unidade	600
140	EQUIPO para nutrição enteral para dietas em sistema aberto.	Unidade	10.000
141	ESCOVA CERVICAL. c/ 0,5 cm.	Unidade	15.000
142	ESFIGMOMANÔMETRO APARELHO MEDIDOR PROFISSIONAL PRESSAO ARTERIAL BRAÇO - DIGITAL	Unidade	50
143	ESFIGMOMANÔMETRO APARELHO MEDIDOR PROFISSIONAL PRESSAO ARTERIAL BRAÇO - MANUAL adulto	Unidade	100
144	ESFIGMOMANÔMETRO APARELHO MEDIDOR PROFISSIONAL PRESSAO ARTERIAL BRAÇO - MANUAL infantil	Unidade	30
145	ESPARADRAPO 10X4, 5- Adesivo à base de óxido de zinco, borracha natural e resina. Contém látex natural.	Unidade	6.000
146	ESPARADRAPO ANTIALERGICO 10X4,5.	Unidade	6.000
147	ESPATULA DE AYRES – pacote com 100 unidades	Pacote	300
148	ESPECULO VAGINAL G - 43 mm.	Unidade	2.000
149	ESPECULO VAGINAL M - 33 mm.	Unidade	7.000
150	ESPECULO VAGINAL P - 29 mm.	Unidade	10.000
151	ESTETOSCÓPIO DUPLO	Unidade	50
152	FIO CATGUT 2.0. cx c/24.	Caixa	10
153	FIO DE SUTURA NYLON 2-0.	Caixa	20
154	FIO DE SUTURA NYLON 3-0.	Caixa	20
155	FIO DE SUTURA NYLON 4-0.	Caixa	20
156	FIO DE SUTURA NYLON 5-0.	Caixa	20
157	FITA ADESIVA HOSPITALAR. Dimensões: 16mm x 50m.	Unidade	200
158	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE. 12,0 x 16,0 x 2,0 cm. Peso: 0.05 kg	Unidade	1.200
159	FIXADOR CITOLÓGICO - Frasco spray 100mL	Frasco	100
160	FRASCO para nutrição enteral 300 ml, plástico, transparente, graduado, tampa rosqueada, descartável, não estéril.	Unidade	10.000
161	GARROTE Descartavel para flebotomia com 25 tiras	Rolo	50
162	GAZE EM ROLO - 91 cm x 91m- 13 Fios - 08 Camadas -100% Algodão - NÃO ESTÉRIL, pesando aproximadamente 430g	Rolo	3.500
163	GEL condutor para ECG e ultrassonografia 1 l. isento de sal e álcool, pH neutro.	Litro	500
164	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% LITRO	Unidade	150
165	LÂMINA DE BISTURI - aço carbono -Nº24. Estéril, através de radiação gama. Uso único.	Caixa	20
166	LÂMINA DE BISTURI -aço carbono – Nº 11. Cx c/ 100 unidades	Caixa	20
167	LÂMINA DE BISTURI- aço carbono – Nº 15. Cx c/ 100 unidades	Caixa	20
168	LÂMINA DE BISTURI- aço carbono -Nº23. Estéril, através de radiação	Caixa	50



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

	gama. Uso único.		
169	LÂMINA FOSCA CAIXA. caixa com 50 unidades.	Caixa	200
170	LANCETAS descartável para lancetador para coleta de amostra de sangue capilar cx c/ 100 unidades -28G	Caixa	5.000
171	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL. 50cm X 50m.	Rolo	2.000
172	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL. 70cm X 50m.	Rolo	3.000
173	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - TAMANHO 8,5.	Par	2.000
174	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL- TAMANHO 7,0.	Par	3.000
175	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL- TAMANHO 7,5.	Par	4.000
176	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL- TAMANHO 8,0.	Par	2.000
177	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO – TAMANHO G - Caixas com 100.	Caixa	4.000
178	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO – TAMANHO M – Caixas com 100.	Caixa	10.000
179	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO – TAMANHO P.	Caixa	10.000
180	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO – TAMANHO PP.	Caixa	2.000
181	LUVA DE PROCEDIMENTO nitrílica, tamanho G.	Caixa	2.000
182	LUVA DE PROCEDIMENTO nitrílica, tamanho M. caixa com 100 unidades.	Caixa	3.000
183	LUVA DE PROCEDIMENTO nitrílica, tamanho P. caixa com 100 unidades.	Caixa	3.000
184	MÁSCARA COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL – Branca Caixa c/ 50 unidades.	Caixa	10.000
185	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO COMPATÍVEL COM G-TECH (Aparelhos existentes no município).	Unidade	30

V. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A pesquisa de preços gerou uma expectativa para a aquisição de todas as unidades descritas nos itens. Vale ressaltar que o valor serve de base para o fornecimento que será adotado o critério de menor preço. Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente, através de pesquisa de mercado para aquisição de material médico hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. A pesquisa foi realizada através de Banco de Preços e junto a fornecedores do ramo que participam de processos licitatório no município e região.

VI. ESTIMATIVA DE VALOR

O preço estimado da contratação é conforme Orçamento Estimativo no valor total de R\$ 4.603.116,19 (quatro milhões, seiscentos e três mil, cento e dezesseis reais e dezenove centavos). Os preços unitários estimados da contratação permanecem em sigilo, conforme art. 18, §1º, Inc. VI, da Lei nº 14.133/2021 e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances. Permanecendo acessível aos órgãos de controle.

Os preços unitários serão sigilosos haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar os preços unitários estimados desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de empresa para o fornecimento de material médico por item, constantes na estimativa de quantitativo acima, será a solução mais adequada, haja vista que é a solução adotada comumente pelos órgãos públicos e rotineiramente realizada pelo município de Santa Luzia, não se vislumbrando no momento outra solução mais adequada.

VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

A solução para a aquisição de material médico será parcelada, sendo a licitação do tipo menor preço por item. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição de materiais/insumos, busca-se o suprimento das necessidades de estoque adequado, visando garantir um atendimento de qualidade em nível primário de atenção à saúde aos munícipes que busquem os órgãos e programas que compõem a Secretaria Municipal de Saúde do Município.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

As providências nas fases de aquisição são de responsabilidade da Secretaria Requisitante responsável pela autorização dos insumos.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

XII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não gera Impactos ambientais diretos. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas adotadas pela Agência Nacional de Saúde – ANVISA.

XIII - MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela abaixo apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Questionamentos excessivos na licitação	Baixa	Baixa
Contratada se recusar a assinar o contrato	Baixa	Alto
Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato	Médio	Alto

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

RISCO 1	QUESTIONAMENTOS EXCESSIVOS NA LICITAÇÃO
Probabilidade	Baixa
Impacto	Baixa
Dano	Legitimidade da licitação ser colocada em questão
Ação Preventiva	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Termo de Referência e atentar à legislação vigente.
Ação de Contingência	Estudar e aplicar a legislação ao caso concreto.
RISCO 2	Contratada se recusar a assinar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Dano	A(s) contratada(s) podem não assinar o(s) contrato(s) devido a prática de Mergulho.
Ação Preventiva	Definir punição no Termo de Referência para empresa contratada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência	Convocar novo fornecedor e punir os licitantes que descumpriram a avença.
RISCO 3	Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato
Probabilidade	Médio
Impacto	Alto
Dano	Variações nos preços
Ação Preventiva	Prever cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro Estabelecer os requisitos para requerimento. Exigir documentação comprovatória que os preços extrapolaram a álea extraordinária.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com análise da viabilidade.

XIV - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A viabilidade deste ETP verifica-se visto que a necessidade da contratação atende adequadamente as demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

Francisco Moisés Alvino de Almeida
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. FUNDAMENTAÇÃO

1.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

2.0. OBJETIVO.

2.1. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material Médico Hospitalar, tipo: agulhas descartáveis, seringas, fios de sutura, sondas, cateter, máscara, e materiais diversos destinados as Unidades de Saúde e SAMU, no atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia - PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2.2. Estimativas de Demanda:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.
01	ABAIXADOR DE LINGUA - Abaixador de língua (espátula de madeira), descartável, formato convencional liso. Pacote com 100 und.	Pacote	1.000
02	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVES - galão 5 litros.	Galão	500
03	ÁGUA DESTILADA PARA INJETÁVEIS – Solução injetável 10ml	Ampola	50.000
04	ÁGUA DESTILADA PARA INJETÁVEIS – Solução injetável 100ml	Ampola	1.000
05	AGULHA hipodérmica 13 x 0,45 mm, 26G 1/2", descartável. cx c/100 unidades	Caixa	1.000
06	AGULHA hipodérmica 20 x 0,55 mm, 24G 3/4", descartável, cx c/100 unidades	Caixa	300
07	AGULHA hipodérmica 25 x 0,70 mm, 22G 1", descartável. cx c/100 unidades	Caixa	1.000
08	AGULHA hipodérmica 25 x 0,80 mm, 21G 1", descartável. cx c/100 unidades	Caixa	1.000
09	AGULHA hipodérmica 40 x 1,20 mm, 18G 1 1/2", descartável cx c/100 unidades	Caixa	200
10	AGULHAS PARA CANETA DE INSULINA BD 4MM X 0,23MM NANO-ULTRA FINE CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	1.000
11	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL -KIT - 1 máscara adulto, 1 copo dosador, 1 mangueira COMPATIVEL COM G-TECH (Aparelhos existentes no município)	Unidade	30
12	MÁSCARA Nº 95.	Unidade	15.000
13	NEBULIZADOR INALADOR BIVOLT ADULTO E INFANTIL, inclusos: Filtros, Mangueira, Máscara tamanho adulto; Máscara tamanho infantil, Garantia: 3 anos.	Unidade	15
14	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR - Óculos de segurança Proteção frontal e lateral.	Unidade	500
15	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - (ESTERILIZAÇÃO) - 10 CM X 100 METROS.	Unidade	100
16	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - (ESTERILIZAÇÃO) - 15 CM X 100 METROS.	Unidade	300
17	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - (ESTERILIZAÇÃO) - 20 CM X 100 METROS.	Unidade	200
18	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - (ESTERILIZAÇÃO) - 30 CM X 100 METROS.	Unidade	150
19	PAPEL TERMOQUIMICO DE 01 CANAL - com grades de 216 mmX 30m, p/ desfibrilador xl e mrx.	Rolo	100
20	PAPEL TERMOQUIMICO DE 01 CANAL - com grades de	Rolo	30



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

	40mmx30m, p/ desfibrilador xl e mrx.		
21	AGULHAS PARA CANETA DE INSULINA BD 5MM X 0,25MM MINI -ULTRA FINE CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	700
22	PAPEL TERMOQUIMICO DE 01 CANAL - com grades de 80mmx30m, p/ desfibrilador xl e mrx.	Rolo	100
23	PAPEL TOALHA 2 DOBRAS – FARDO C/ 1.000 FOLHAS. Fardo c/ 1000 folhas de 20,5 x 22,5cm	Pacote	1.500
24	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 3% (água oxigenada), 10 volumes, solução aquosa de uso tópico, frasco 1000 mL.	Frasco	96
25	PINÇA DE CHERON – descartável	Unidade	500
26	Pulverizador de Plástico 500ml - Transparente	Unidade	500
27	PVPI DEGERMANTE 10%, solução degermante polivinilpirrolidona, frasco 1000 mL	Unidade	120
28	PVPI TÓPICO 10%, solução aquosa de polivinilpirrolidona, frasco 1000 mL.	Unidade	120
29	SACO PARA LIXO HOSPITALAR LEITOSO 100L pacote com 100 unidades	Pacote	2.000
30	SACO PARA LIXO HOSPITALAR LEITOSO 200L pacote com 100 unidades	Pacote	500
31	SACO PARA LIXO HOSPITALAR LEITOSO 30L pacote com 100 unidades	Pacote	500
32	AGULHAS PARA CANETA DE INSULINA BD 8MM X 0,25MM CURTA -ULTRA FINE CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	700
33	SACO PARA LIXO HOSPITALAR LEITOSO 50L pacote com 100 unidades	Pacote	500
34	SAPATILHA DESCARTÁVEL pró-pé – PACOTE COM 50PARES	Pacote	1.000
35	SCALP Nº 19. Caixa c 100.	Caixa	100
36	SCALP Nº 21. Caixa c 100.	Caixa	200
37	SCALP Nº 23. Caixa c 100.	Caixa	200
38	SCALP Nº 25. Caixa c 100.	Caixa	100
39	SCALP Nº 27. Caixa c 100.	Caixa	50
40	SERINGA DE INSULINA 1ML AGULHA FIXA 8X0,30MM	Unidade	50.000
41	SERINGA descartável 01 mL com bico luer slip e agulha 13 x 0,45 mm.	Unidade	100.000
42	SERINGA descartável 03 mL com bico luer slip e agulha 25 x 0,70 mm.	Unidade	50.000
43	ALCOOL EM GEL EMBALAGEM 1L – Hidratado em gel 70%.	Litro	3.600
44	SERINGA descartável 05 mL com bico luer lock e agulha 25 x 0,70 mm.	Unidade	80.000
45	SERINGA descartável 05 mL com bico luer slip e agulha 25 x 0,70 mm.	Unidade	50.000
46	SERINGA descartável 10 mL com bico luer LOCK e agulha 25 x 0,70 mm.	Unidade	30.000
47	SERINGA descartável 10 mL com bico luer slip e agulha 25 x 0,70 mm.	Unidade	30.000
48	SERINGA descartável 20 mL com bico luer slip e agulha 25 x 0,70 mm.	Unidade	50.000
49	SERINGA descartável 60 mL com bico cateter, esterilizada, corpo siliconizado internamente, escala de graduação.	Unidade	5.000
50	SONDA DE BORRACHA - TIPO FOLEY, Nº 04. Balão 5 cc..	Unidade	200
51	SONDA DE BORRACHA - TIPO FOLEY, Nº 06. Balão 5 cc..	Unidade	200
52	SONDA DE BORRACHA - TIPO FOLEY, Nº 08. Balão 5 cc..	Unidade	300
53	SONDA DE BORRACHA - TIPO FOLEY, Nº 10. Balão 5 cc.	Unidade	300
54	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, solução aquosa antisséptica de uso tópico, frasco 1000 mL.	Litro	12.000
55	SONDA DE BORRACHA - TIPO FOLEY, Nº 12. Balão 5 cc..	Unidade	300
56	SONDA DE BORRACHA - TIPO FOLEY, Nº 14. Balão 5 cc.	Unidade	300
57	SONDA DE BORRACHA - TIPO FOLEY, Nº 16. Balão 5 cc.	Unidade	300



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

58	SONDA DE BORRACHA - TIPO FOLEY, Nº 18. Balão 5 cc.	Unidade	300
59	SONDA DE BORRACHA - TIPO FOLEY, Nº 20. Balão 5 cc.	Unidade	300
60	SONDA DE BORRACHA - TIPO FOLEY, Nº 22. Balão 5 cc.	Unidade	300
61	SONDA DE BORRACHA - TIPO FOLEY, Nº 24. Balão 5 cc.	Unidade	300
62	SONDA nasoesférica CH/FR 12 (para nutrição enteral) em poliuretano ou siliconizado, estéril, descartável, com guia metálico flexível.	Unidade	30
63	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº10 - Esterilizado por Óxido de Etileno. Tubo é confeccionado em PVC.	Unidade	300
64	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº12 - Esterilizado por Óxido de Etileno. Tubo é confeccionado em PVC.	Unidade	300
65	ALGODÃO HIDROFÍLICO 500 G - Não estéril; 100% puro algodão: macio e extra-absorvente; Formato: Rolo; Cor: Branco; Peso: 500g.	Rolo	2.000
66	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº14 - Esterilizado por Óxido de Etileno. Tubo é confeccionado em PVC.	Unidade	300
67	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº16 - Esterilizado por Óxido de Etileno. Tubo é confeccionado em PVC.	Unidade	300
68	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº18 - Esterilizado por Óxido de Etileno. Tubo é confeccionado em PVC.	Unidade	300
69	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº20 - Esterilizado por Óxido de Etileno. Tubo é confeccionado em PVC.	Unidade	300
70	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº4 - Esterilizado por Óxido de Etileno. Tubo é confeccionado em PVC.	Unidade	300
71	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº6 - Esterilizado por Óxido de Etileno. Tubo é confeccionado em PVC.	Unidade	300
72	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº8 - Esterilizado por Óxido de Etileno. Tubo é confeccionado em PVC.	Unidade	300
73	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20- Esterilizado por Óxido de Etileno. Tubo é confeccionado em PVC.	Unidade	300
74	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº10- Esterilizado por Óxido de Etileno. Tubo é confeccionado em PVC.	Unidade	300
75	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº12- Esterilizado por Óxido de Etileno. Tubo é confeccionado em PVC.	Unidade	300
76	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO COR TRANSPARENTE.	Unidade	200
77	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº14- Esterilizado por Óxido de Etileno. Tubo é confeccionado em PVC.	Unidade	300
78	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº16 -Esterilizado por Óxido de Etileno. Tubo é confeccionado em PVC.	Unidade	300
79	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº18 - Esterilizado por Óxido de Etileno. Tubo é confeccionado em PVC.	Unidade	300
80	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº4- Esterilizado por Óxido de Etileno. Tubo é confeccionado em PVC.	Unidade	300
81	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº6 - Esterilizado por Óxido de Etileno. Tubo é confeccionado em PVC.	Unidade	300
82	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº8 - Esterilizado por Óxido de Etileno. Tubo é confeccionado em PVC.	Unidade	300
83	SONDA URETRAL Nº 06.	Unidade	2.000
84	SONDA URETRAL Nº 08.	Unidade	2.000
85	SONDA URETRAL Nº 10.	Unidade	5.000
86	SONDA URETRAL Nº 12.	Unidade	6.000
87	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO COR TRANSPARENTE. Capacidade 500 ml; Cor transparente	Unidade	200
88	SONDA URETRAL Nº 14.	Unidade	6.000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

89	SONDA URETRAL Nº 16.	Unidade	2.000
90	SONDA URETRAL Nº 18.	Unidade	2.000
91	SONDA URETRAL Nº 20.	Unidade	2.000
92	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL.	Unidade	100
93	TERMOMETRO DIGITAL INFRA-VERMELHO SEM CONTATO	Unidade	20
94	TIRAS REAGENTES, compatível com Oncall Plus (Aparelhos existentes no município). Caixa com 50 unidades.	Caixa	10.000
95	TORNEIRINHA 3 VIAS – CX COM 50 UNIDADES	Caixa	2
96	TOUCA SANFONADA – PACOTE C/ 100.	Pacote	5.000
97	TUBO 100% silicone grau farmacêutico nº 204. Embalagem com 15 metros.	Unidade	10
98	APARELHO Medidor de Glicose no sangue compatível com ON CALL PLUS	Unidade	2.000
99	TUBO de silicone, grau farmacêutico nº 204, descartável, estéril, pacote com 2 metros.	Unidade	50
100	UMIDIFICADOR de oxigênio. capacidade 250 ml.	Unidade	300
101	VÁLVULA REGULADORA para Cilindro com Fluxômetro	Unidade	30
102	Clorexidina 0,5% solução alcoólica (frasco 1000mL)	Frasco	300
103	Digliconato de clorexidina a 0,12% - solução bucal 1000ml	Frasco	200
104	Digliconato de clorexidina a 2% - 1000ml solução Aquosa para uso tópico	Frasco	300
105	Digliconato de clorexidina a 2% - 1000ml solução Degermante para uso tópico	Frasco	300
106	ATADURA de crepom 12 cm x 1,80 mm Pacote com 12 rolos.	Pacote	6.000
107	ATADURA de crepom 20 cm x 1,80 mm Pacote com 12 rolos.	Pacote	6.000
108	ATADURA de crepom 30 cm x 1,80 mm Pacote com 12 rolos.	Pacote	3.600
109	AUTO LANCETA DE SEGURANÇA 28G CX C/ 100 UNIDADES.	Caixa	5.000
110	AVENTAL DE PROCEDIMENTO, estrutura permeável, gramatura 40 g/m². Pct com 10 unidades	Pacote	5.000
111	AVENTAL DE PROCEDIMENTO, estrutura permeável, gramatura 40 g/m², manga longa. Pct c/10 unidades	Pacote	6.000
112	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA drenável, adulto, transparente/opaca, recortável 19 - 64 mm	Unidade	3.000
113	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA drenável, infantil, transparente, recortável 8-50mm	Unidade	1.000
114	BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTÁVEL – PACOTE COM 10 UNID - 30mm	Pacote	1.000
115	BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTÁVEL – PACOTE COM 10 UNID - 50mm	Pacote	1.000
116	BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTÁVEL – PACOTE COM 10 UNID - 63mm	Pacote	1.000
117	CAIXA PERFUROCORTANTE 13 LITROS.	Unidade	5.000
118	CAIXA PERFUROCORTANTE 7 LITROS.	Unidade	1.500
119	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO COM EXTENSOR. com comprimento maior que 150 cm.	Unidade	7.000
120	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS INFANTIL COM EXTENSOR. com comprimento maior que 150 cm.	Unidade	5.000
121	CATETER VENOSO PERIFÉRICO 14G. Cx c/100 unidades	Caixa	100
122	CATETER VENOSO PERIFÉRICO 16G. Cx c/100 unidades	Caixa	100
123	CATETER VENOSO PERIFÉRICO 18G. Cx c/100 unidades	Caixa	200
124	CATETER VENOSO PERIFÉRICO 20G. Cx c/100 unidades	Caixa	200
125	CATETER VENOSO PERIFÉRICO 22G. Cx c/100 unidades	Caixa	200



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

126	CATETER VENOSO PERIFÉRICO 24G. Cx c/100 unidades	Caixa	200
127	COLETOR de urina infantil, unissex, capacidade 100 ml.	Unidade	1.000
128	COLETOR de urina sistema fechado, capacidade 2000 ml.	Unidade	500
129	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIO GRADUADO 80 ml	Unidade	12.000
130	COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE ESTÉRIO 15X30cm. pesando aproximadamente 350g	Pacote	300
131	DESINFECTANTE à base de ácido peracético 0,2%. galão 5 litros	Galão	50
132	DETERGENTE ENZIMÁTICO. frasco 1000 mL.	Unidade	360
133	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASCULINO COM EXTENSAO TAMANHO G. c/ 80cm.	Unidade	500
134	ELETRODO ADULTO/INFANTIL.	Unidade	5.000
135	EQUIPO BOMBA DE INFUSÃO. BOMBA SAMTRONIC ST 1000.	Unidade	100
136	EQUIPO GOTAS FOTOSSENSÍVEL.	Unidade	2.000
137	EQUIPO MACROGOTAS.	Unidade	7.000
138	EQUIPO MICROGOTAS.	Unidade	1.000
139	EQUIPO multivias (conexão com 02 vias), em PVC.	Unidade	600
140	EQUIPO para nutrição enteral para dietas em sistema aberto.	Unidade	10.000
141	ESCOVA CERVICAL. c/ 0,5 cm.	Unidade	15.000
142	ESFIGMOMANÔMETRO APARELHO MEDIDOR PROFISSIONAL PRESSAO ARTERIAL BRAÇO - DIGITAL	Unidade	50
143	ESFIGMOMANÔMETRO APARELHO MEDIDOR PROFISSIONAL PRESSAO ARTERIAL BRAÇO - MANUAL adulto	Unidade	100
144	ESFIGMOMANÔMETRO APARELHO MEDIDOR PROFISSIONAL PRESSAO ARTERIAL BRAÇO - MANUAL infantil	Unidade	30
145	ESPARADRAPO 10X4, 5- Adesivo à base de óxido de zinco, borracha natural e resina. Contém látex natural.	Unidade	6.000
146	ESPARADRAPO ANTIALERGICO 10X4,5.	Unidade	6.000
147	ESPATULA DE AYRES – pacote com 100 unidades	Pacote	300
148	ESPECULO VAGINAL G - 43 mm.	Unidade	2.000
149	ESPECULO VAGINAL M - 33 mm.	Unidade	7.000
150	ESPECULO VAGINAL P - 29 mm.	Unidade	10.000
151	ESTETOSCÓPIO DUPLO	Unidade	50
152	FIO CATGUT 2.0. cx c/24.	Caixa	10
153	FIO DE SUTURA NYLON 2-0.	Caixa	20
154	FIO DE SUTURA NYLON 3-0.	Caixa	20
155	FIO DE SUTURA NYLON 4-0.	Caixa	20
156	FIO DE SUTURA NYLON 5-0.	Caixa	20
157	FITA ADESIVA HOSPITALAR. Dimensões: 16mm x 50m.	Unidade	200
158	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE. 12,0 x 16,0 x 2,0 cm. Peso: 0.05 kg	Unidade	1.200
159	FIXADOR CITOLÓGICO - Frasco spray 100mL	Frasco	100
160	FRASCO para nutrição enteral 300 ml, plástico, transparente, graduado, tampa rosqueada, descartável, não estéril.	Unidade	10.000
161	GARROTE Descartavel para flebotomia com 25 tiras	Rolo	50
162	GAZE EM ROLO - 91 cm x 91m- 13 Fios - 08 Camadas -100% Algodão - NÃO ESTÉRIL, pesando aproximadamente 430g	Rolo	3.500
163	GEL condutor para ECG e ultrassonografia 1 l. isento de sal e álcool, pH neutro.	Litro	500
164	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% LITRO	Unidade	150
165	LÂMINA DE BISTURI - aço carbono -Nº24. Estéril, através de radiação gama. Uso único.	Caixa	20
166	LÂMINA DE BISTURI -aço carbono – Nº 11. Cx c/ 100 unidades	Caixa	20



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

167	LÂMINA DE BISTURI- aço carbono – Nº 15. Cx c/ 100 unidades	Caixa	20
168	LÂMINA DE BISTURI- aço carbono -Nº23. Estéril, através de radiação gama. Uso único.	Caixa	50
169	LÂMINA FOSCA CAIXA. caixa com 50 unidades.	Caixa	200
170	LANCETAS descartável para lancetador para coleta de amostra de sangue capilar cx c/ 100 unidades -28G	Caixa	5.000
171	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL. 50cm X 50m.	Rolo	2.000
172	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL. 70cm X 50m.	Rolo	3.000
173	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - TAMANHO 8,5.	Par	2.000
174	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL- TAMANHO 7,0.	Par	3.000
175	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL- TAMANHO 7,5.	Par	4.000
176	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL- TAMANHO 8,0.	Par	2.000
177	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO – TAMANHO G - Caixas com 100.	Caixa	4.000
178	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO – TAMANHO M – Caixas com 100.	Caixa	10.000
179	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO – TAMANHO P.	Caixa	10.000
180	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO – TAMANHO PP.	Caixa	2.000
181	LUVA DE PROCEDIMENTO nitrílica, tamanho G.	Caixa	2.000
182	LUVA DE PROCEDIMENTO nitrílica, tamanho M. caixa com 100 unidades.	Caixa	3.000
183	LUVA DE PROCEDIMENTO nitrílica, tamanho P. caixa com 100 unidades.	Caixa	3.000
184	MÁSCARA COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL – Branca Caixa c/ 50 unidades.	Caixa	10.000
185	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO COMPATÍVEL COM G-TECH (Aparelhos existentes no município).	Unidade	30

3.0. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde do Município, Estado da Paraíba, tem como missão planejar, executar e gerir os serviços de saúde em consonância com princípios do SUS, buscando excelência nas ações direcionadas à integralidade na saúde e qualidade de vida aos cidadãos. Em concordância com a Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990) que apresenta como princípios e diretrizes a universalidade de acesso aos serviços de saúde, integralidade de assistência e a igualdade da assistência à saúde. Santa Luzia é um Município brasileiro do estado da Paraíba, possui uma população de aproximadamente 14.959 habitantes (IBGE, 2022).

A aquisição dos produtos visa promover a melhoria da efetividade das ações em saúde, devendo sua disponibilização ser garantida por meio de política que assegure o acesso desta população ao objeto citado, oferecendo, segurança, eficácia, qualidade e o menor custo possível. Tendo em vista que a administração municipal, calçada na experiência vivenciada nos últimos anos optou por deflagrar procedimento licitatório que contemple todo o material técnico hospitalar, haja vista que este serviço é um direito da população e faz parte da saúde pública, mantendo assim os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de uma compra de material de consumo contínuo, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A aquisição se refere a fornecimentos contínuos, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

4.3. Os bens de consumo pretendidos se enquadram como de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal que regulamenta a matéria.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

- 4.4. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.
- 4.5. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.
- 4.6. A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.
- 4.7. A contratação se refere à aquisição de materiais médicos hospitalares, a fim de atender as demandas deste município.
- 4.8. Como se trata de aquisição de material médico, será exigido que **o(s) produto(s) a ser entregue deverá(ão) possuir junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, exceto para aquele que não possua a obrigatoriedade do referido registro.**
- 4.9. **Será exigido que a validade mínima do(s) produto(s) ofertado(s) é de 75% ou mais de sua vida útil ou produto(s) com tempo remanescente de consumo superior a 365 dias, conforme orientação do painel de medicamentos e insumos farmacêuticos do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba-TCE/PB.**

5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 5.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- Fiscalização Administrativa quando for o caso**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1. São obrigações da contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrências de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Executar devidamente os serviços/fornecimentos descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

7.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca.

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

7.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

7.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.1.10. Se responsabilizar validade mínima do(s) produto(s) ofertado(s) é de 75% ou mais de sua vida útil ou produto(s) com tempo remanescente de consumo superior a 365 dias, conforme orientação do painel de medicamentos e insumos farmacêuticos do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba-TCE/PB.

8.0. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

8.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.

8.2. Nos casos de fornecimento, os contratos poderão ter prazo de até 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogados até o prazo máximo de 10 (dez) anos.

8.3. O objeto desta contratação será entregue no endereço da Secretaria Municipal de Saúde, endereço Rua Doze Irmãos, S/N – Bairro Antônio Bento, CEP: 58600-000, ou em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE.

8.4. Os insumos devem ser entregues no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** a contar da realização do pedido/ordem de fornecimento, tendo-se em vista a administração não possuir local adequado para armazenamento dos insumos em questão.

8.5. Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

8.5.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

9.0. DA SUBCONTRATAÇÃO.

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10.0. DO PAGAMENTO.

10.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade solicitado.

10.2. O fornecimento será realizado de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde, de forma parcelada.

10.3. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.

10.4. A(s) Nota(s) Fiscal(is) emitida(s) deverá(ão) ser encaminhadas para o endereço eletrônico setordecompras@santaluzia.pb.gov.br.

11.0. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

11.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

11.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

11.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

11.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

11.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos veículos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

12.0. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. A licitante deverá apresentar garantia contratual exigida no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

12.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

12.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

12.2.2. Seguro-garantia;

12.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

12.3. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.4. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

12.5. Quando o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

12.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

12.7. Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I- dar causa à inexecução parcial do contrato;

II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- dar causa à inexecução total do contrato;

IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I- quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.2.13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2.14. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.0. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

O preço estimado da contratação é conforme Orçamento Estimativo no valor total de R\$ 4.603.116,19 (quatro milhões, seiscentos e três mil, cento e dezesseis reais e dezenove centavos). Os preços unitários estimados da contratação permanecem em sigilo, conforme art. 18, §1º, Inc. VI, da Lei nº 14.133/2021 e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances. Permanecendo acessível aos órgãos de controle.

Os preços unitários serão sigilosos haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar os preços unitários estimados desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar.

15.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 15.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor preço por item.
- 15.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

- 15.2.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- 15.2.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- 15.2.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- 15.2.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 15.2.5. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 15.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 15.2.7. Cópia de Documento de Identidade e CPF ou outro equivalente dos sócios das empresas licitantes.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

15.2.8. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.2.9. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

15.2.10. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

15.2.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

15.2.12. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

15.2.13. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.2.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.2.15. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.2.16. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

15.2.17. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.2.21. Atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

16.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação:

02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2016.2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

3390.30 - 1500.1002- Material de Consumo

02.090 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1006.2061 - Manutenção dos Recursos do SUS

3390.30 - 1600.0000 - Material de Consumo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

10.301.1006.2065 - Manutenção da Estratégia Saúde da Família

3390.30 - 1.600.0000 - Material de Consumo

10.302.1008.2069 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192

3390.30 - 1600.0000 - Material de Consumo

10.302.1008.2070 - Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

3390.30 - 1600.0000 Material de Consumo

10.302.1008.2071 - Manutenção das Atividades do Centro de Atendimento Médico Especializado – Policlínica

3390.30 - 1500.1002 - Material de Consumo

3390.30 - 1600.0000 - Material de Consumo

10.301.2016.2072 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios

3390.30 - 1500.1002 - Material de Consumo

Francisco Moisés Alvino de Almeida
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2025, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA						
CNPJ OU CPF						
INSC. EST.: SE HOVER						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/PB, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA LUZIA E, PARA FORNECIMENTO
CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAÍBA**, CNPJ nº 09.090.689/0001-67, com sede na Praça Estanislau de Medeiros, s/n, Bairro Antônio Bento de Moraes, nesta cidade de Santa Luzia - PB - CEP Nº 58.600-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Henry Maldiney de Lira Nóbrega, brasileiro, casado, empresário, RG Nº 2.316.628 SSP/PB e CPF Nº 033.424.594-09, residente e domiciliado na Rua José Alves Dantas, S/N, Antônio Bento de Moraes, Santa Luzia-PB, infra-assinados doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1 - O presente contrato é decorrente do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2025, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material Médico Hospitalar, tipo: agulhas descartáveis, seringas, fios de sutura, sondas, cateter, máscara, e materiais diversos destinados as Unidades de Saúde e SAMU, no atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia - PB**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

2.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.

3.2. Nos casos de fornecimento, os contratos poderão ter prazo de até 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogados até o prazo máximo de 10 (dez) anos.

3.3. O objeto desta contratação será entregue no endereço da Secretaria Municipal de Saúde, endereço Rua Doze Irmãos, S/N – Bairro Antônio Bento, CEP: 58600-000, ou em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

3.4. Os insumos devem ser entregues no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** a contar da realização do pedido/ordem de fornecimento, tendo-se em vista a administração não possuir local adequado para armazenamento dos insumos em questão.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ (.....)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação: Recursos:

02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2016.2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

3390.30 - 1500.1002- Material de Consumo

02.090 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1006.2061 - Manutenção dos Recursos do SUS

3390.30 - 1600.0000 - Material de Consumo

10.301.1006.2065 - Manutenção da Estratégia Saúde da Família

3390.30 - 1.600.0000 - Material de Consumo

10.302.1008.2069 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192

3390.30 - 1600.0000 - Material de Consumo

10.302.1008.2070 - Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

3390.30 - 1600.0000 Material de Consumo

10.302.1008.2071 - Manutenção das Atividades do Centro de Atendimento Médico Especializado – Policlínica

3390.30 - 1500.1002 - Material de Consumo

3390.30 - 1600.0000 - Material de Consumo

10.301.2016.2072 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios

3390.30 - 1500.1002 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade solicitado.

6.2. O fornecimento será realizado de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de forma parcelada.

6.3. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.

6.4. A(s) Nota(s) Fiscal(is) emitida(s) deverá(ão) ser encaminhadas para o endereço eletrônico setordecompras@santaluzia.pb.gov.br.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

7.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

7.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

7.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

7.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

7.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos veículos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. A licitante deverá apresentar garantia contratual exigida no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

8.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

8.2.2. Seguro-garantia;

8.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.3. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

8.4. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

8.5. Quando o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

8.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

8.7. Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

9.1. Os modelos de gestão e de execução do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11. São obrigações da Contratada:

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Executar devidamente os serviços/fornecimentos descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

11.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca.

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

11.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

11.1.10. Se responsabilizar validade mínima do(s) produto(s) ofertado(s) é de 75% ou mais de sua vida útil ou produto(s) com tempo remanescente de consumo superior a 365 dias, conforme orientação do painel de medicamentos e insumos farmacêuticos do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba-TCE/PB.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I- dar causa à inexecução parcial do contrato;

II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- dar causa à inexecução total do contrato;

IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I- quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.2.13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2.14. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2.O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I- supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3.A extinção do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2.Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III- execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1.A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2.Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMSL, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

15.2. A PMSL, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

16.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMSL e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PMSL.

16.2 – A PMSL poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

16.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

17.1 – A PMSL, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

17.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

18.1– Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

18.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

18.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

19.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

19.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

19.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO.

21.1. Fica eleito o FORO da cidade de Santa Luzia, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Luzia - PB, ... de de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Prefeito Constitucional

PELO CONTRATADO
